



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 723, de 01 de junho de 1.987.

Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

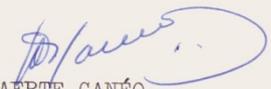
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 720, de 07/04/87, ficam reajustados na base / de 20% (vinte por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

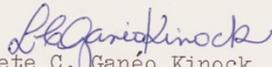
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias / próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de maio de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de junho de 1987.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1.987.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL Cz\$
1	2.734,76
2	2.986,23
3	3.237,70
4	4.589,36
5	4.872,27
6	5.720,98
7	6.223,93
8	6.789,74
9	7.544,16
10	8.172,84

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL